

L I D O  
Em, 10, 2, 2011  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 236 /2011

### INDICAÇÃO Nº (Do Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESCTMAT

Em, 14, 02, 2011  
Kamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, a criação e implantação de creche comunitária no Conglomerado Agrourbano de Brasília I e II (CAUB I e II), na região administrativa do Riacho Fundo II RA XVII.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, a criação e implantação de creche comunitária no Conglomerado Agrourbano de Brasília (CAUB), na região administrativa do Riacho fundo II, RA XVII.

### JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o aumento do contingente populacional desta região, faz-se necessária a criação desta creche para atender as reivindicações das mães trabalhadoras do CAUB.

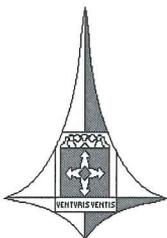
Na Constituição Brasileira e também o Estatuto da Criança e do Adolescente esta estabelecido que é **dever do Estado garantir a Educação Infantil**, sendo assim as creches comunitárias são obrigação do poder público, pois nelas são atendidas as crianças de 0 a 6 anos, idade mínima para ingresso nas escolas publicas.

Sendo assim, a criação e ou implantação de creches para o atendimento da população, em especial de baixa renda, estará fornecendo meios para a formação e preparação de jovens conscientes, pois manterá as crianças longe das ruas.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 236 / 2011  
Fls. Nº 1

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 09FEV2011 17:03

Recebido



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

É obrigação dos órgãos competentes buscarem soluções para amenizar as dificuldades que afligem a população do Distrito Federal. Por isso, urge que os as autoridades competentes encaminhem todas as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão, dando aos moradores do CAUB e as mães que não contam com alternativa para cuidar de seus filhos, o bem estar desejado.

Sendo este pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de janeiro de 2011.

  
Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

